

## **EDITAL DE CONCURSO n.º 001/2024 — E-COMMERCE.BR**

### **COMUNICADO V — Respostas a Questionamentos**

Em decorrência do disposto no item 17.2 do Edital, seguem respostas a questionamentos formulados por interessados em participar do certame em referência.

Os esclarecimentos prestados no curso do processo licitatório têm efeito aditivo e vinculante ao Edital.

Os questionamentos 33 a 35 foram originados em evento transmitido ao vivo pelo YouTube na data 31/01/2025 e selecionados para esclarecimentos detalhados.

---

#### **Questionamento 33:**

Se uma das entidades da Rede for desclassificada ou desistir, há possibilidade de substituição por outra instituição?

#### **Resposta 33:**

Sim, há a possibilidade de substituição de uma entidade da Rede de Inovação caso ela seja desclassificada ou desista do projeto. O edital determina que, em situações como essas, a exclusão ou substituição de integrantes deve ser comunicada à ABDI por meio do canal oficial indicado. No entanto, é essencial que a nova entidade indicada atenda aos requisitos de elegibilidade e habilitação previstos no edital, garantindo que a composição da Rede permaneça dentro das normas estabelecidas.

Além disso, as Redes devem envidar esforços para manter a formação inicial da equipe técnica responsável durante todas as etapas do edital. Qualquer alteração deve ser devidamente justificada e aprovada pela ABDI.

---

#### **Questionamento 34:**

A UOE pode contratar terceiros para executar parte das atividades previstas no projeto?

#### **Resposta 34:**

Sim, a Unidade Operacional Executora (UOE) pode contratar terceiros para executar parte das atividades previstas no projeto, desde que respeite as condições estabelecidas no edital e nos contratos de adesão.

Ressalta-se que a UOE é responsável pela execução integral do projeto, incluindo a gestão financeira e operacional. Além disso, a UOE deve cumprir todas as obrigações contratuais, como garantir a confidencialidade dos dados e atender às exigências legais e regulamentares. Qualquer contratação de terceiros deve ser feita dentro desses parâmetros e sem transferir ou distribuir o contrato a outrem.

**Questionamento 35:**

Parte da verba pode estar destinada a visitas técnicas de empresas, público-alvo da solução tecnológica? Não sendo esse o estado da Proponente, ex. PE aplicando o projeto na BA?

**Resposta 35:**

Sim. Na situação apresentada, entende-se que o recurso estaria sendo utilizado para finalidades de acompanhamento executivo da implementação da solução, visando impactar positivamente na qualidade ou no resultado do projeto, portanto, pode ser considerado despesa de execução. A visita técnica pode ser interestadual ou no próprio estado, entretanto, essa necessidade deverá ser prevista na descrição do projeto.

Lembrando que a ABDI pode submeter o projeto a total fiscalização, exigindo a conformidade e penalizando qualquer atividade que não esteja em consonância com o Edital. (Cláusula III dos anexos IV e VI)

---

Brasília, 04 de fevereiro de 2025.

**Comissão Especial de Licitação.**